LEI MUNICIPAL N° 1.965, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

Dispõe sobre contratações emergenciais por excepcional interesse público, e dá outras providências.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02(dois) Servidores, encarregados pela erradicação dos Mosquitos transmissores da **Dengue** – AEDES AEGYPTI e AEDES ALBOPICTUS, ambos com carga horária de 40 horas semanais, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo prazo de 01 (um) ano, em conformidade com a Lei Municipal n° 1.690, de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e combinado com o disposto no Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2° - Os contratados perceberão remuneração mensal correspondente à remuneração paga aos detentores de cargos do Padrão 06, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Geral.

Art. 3° - Os contratos serão regidos pela Lei Municipal n° 1.690, de 30 de dezembro de 2003, nos termos dispostos em seus Artigos 233, 234, 235 e 237. Excetuando expressamente o disposto no artigo 236.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 22 de fevereiro de 2008.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração